



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 76 /11

Processo Administrativo n.º 10/10/13.681

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CIMEI 09

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 09**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transscrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados as fls. 24, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
1	Computador Positivo W610 C2D/3G/250/DVD/LCD19/VB	1	1.800,00
2	Câmera digital Sony DSC W125 7,2MP PR out	1	720,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

3	Papeleiro 200x84x60	1	1.180,00
4	Escada com 02 degraus	1	65,00
5	Tela de projeção tripé 100x180xHARD	1	590,00
6	Multifuncional HP Photosmart C5580	1	599,00
7	Micro Sistem Sony RG 880	1	799,90

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.753,90 (cinco mil, setecentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 24, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 19 de JUNHO de 2011.

JOSÉ TADEU JORGE

Márcio Rogério Silveira de Andrade
Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CIMEI 09

Representante Legal:

R.G. n.º 16.567.538 - X

C.P.F. n.º 087.195.348 - 09